



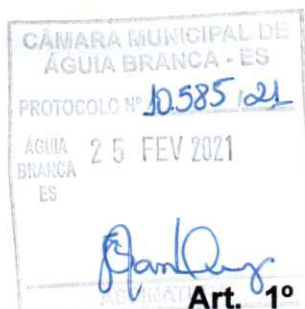
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

encaminhado para o Conselho de Administração

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS À ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES RASFASKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Cessão de Uso de implementos agrícolas pertencentes ao Município de Águia Branca à **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES RASFASKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.456.711/0001-08, estabelecida no Córrego São João, zona rural, Município de Águia Branca, ES;

**Parágrafo Único** – A Cessão de Uso dos implementos será gratuita.

**Art. 2º** - Os implementos de que trata o presente são os seguintes:

- a) 01 (um) cultivador rotativo agrícola, acoplável e compatível a micro trator 16,5cv, Marca Toyama, Modelo 800mm, nota fiscal nº 0271, ótimo estado de conservação;
- b) 01 (um) kit encanteirado, acoplável e compatível a micro trator 16,5 cv, modelo EH-900, marca MáquinaFort, série 12969, nota fiscal nº 0272, ótimo estado de conservação;
- c) 01 (um) sulcador simples, acoplável e compatível a micro trator 16,5 cv, modelo S-900, marca MáquinaFort, série 12.989, nota fiscal nº 0273, ótimo estado de conservação.

**Art. 3º** - A Associação utilizará os implementos, exclusivamente, para a produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES RASFASKI**, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

**Art. 5º** A vigência do referido Contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º** - A cessionária receberá os implementos, no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, ES, aos 25 de fevereiro de 2021.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

